



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 21 de junho de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:58h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube, salvo o processo que tramita em segredo de justiça (link da sessão pelo Youtube: <https://youtu.be/JGyZ2LzIeq0>). **Ocorrências:**

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4002502-21.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1^a V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Gabriel Eduardo da Silva Machado, Paciente: Sandro Rogerio Monteiro Alves, Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1^a Vecute), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4002502-21.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Gabriel Eduardo da Silva Machado (OAB/AM n.º 13.340) desistiu da sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

Habeas Corpus Criminal nº: 4003466-14.2021.8.04.0000 de Fórum de Tabatinga/1^a Vara de Tabatinga. Impetrante: Henock Iago Monteiro Valente, Impetrante: Matheus Leão Alves da Silva,, Paciente: Indalecio Lomba Dominguez, Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara da Comarca de Tabatinga/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA**

SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, não conhecer da ordem, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Henock Iago Monteiro Valente (OAB/AM n.º 13.924) fez sustentação oral durante o julgamento do *habeas corpus*. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Desembargador João Mauro Bessa.

Habeas Corpus Criminal nº: 4002582-82.2021.8.04.0000 de Fórum de Coari/2ª Vara de Coari. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Silvano dos Santos Melo,, Impetrado: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Coari - Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ORDEM DE HABEAS CORPUS IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento do *habeas corpus*. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Habeas Corpus Criminal nº: 4001825-88.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Harrington Praia Marques, Paciente: Valcy Fernandes Marciel, Impetrado: Juízo de Direito da 1º Vara Criminal da Comarca de Manacapuru-am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, denegar a ordem IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Harrington Praia Marques (OAB/AM n.º 3.199) fez sustentação oral durante o julgamento do *habeas corpus*. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0000339-39.2017.8.04.6900 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Apelante: Kassandra Lopes Otero, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra.**

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0000339-39.2017.8.04.6900, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Felipe Pereira Jucá (OAB/AM n.º 7.532) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Desembargador João Mauro Bessa.

Apelação Criminal nº: 0654394-53.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Recorrente: Igor Matheus Nascimento de Souza, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra.**

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento ao apelo criminal, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Bruno de Araújo Rebouças (OAB/AM n.º 14.240) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Desembargador João Mauro Bessa.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0203590-35.2008.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2^a Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Marcos Aurélio Sales Bezerra, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso em Sentido Estrito, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Egrégia 1^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conecer do recurso interposto, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho desistiu da sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Desembargador João Mauro Bessa.

Apelação Criminal nº: 0243902-72.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada de Crimes de Trânsito. Apelante: Anderson Luis da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO APELANTE, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, E, ASSIM, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho desistiu da sustentação oral conforme petição de fl. 145 dos autos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0236811-96.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2^a Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Emanuel Bizerra da Fonseca, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER do presente recurso em sentido estrito E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) desistiu da sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Apelação Criminal nº: 0602944-71.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2^a Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: M. L. M., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A., Assistente Sim: M. A. M.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelações Criminais n.º 0602944-71.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Anizio Antonio Silva de Castro Paes (OAB/AM n.º 9.777) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:58h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Presidente da Primeira Câmara Criminal

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438304** e o código CRC **07C398D4**.

2022/000002007-00

0438304v2